

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2833 ANO 11  
CRUZ MACHADO (PR), 17 DE NOVEMBRO DE 2023



## ÍNDICE

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Leis.....	01
Decretos.....	
Portarias.....	04
Licitações.....	05
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	07
<b>ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES</b>	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº: 1.843/2.023.

**SÚMULA:** Cria o programa municipal SOLO BOM para aquisição e distribuição de calcário aos Agricultores, visando o incentivo ao manejo e a correção dos solos no município de Cruz Machado-PR e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.911/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Com o programa objeti-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o programa municipal SOLO BOM para a aquisição doação e distribuição de calcário aos agricultores familiares devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que possuam lote e/ou área de terras de até no máximo 48,4 hectares, para a utilização na correção da acidez e pH do solo, visando o incentivo ao manejo e a correção dos solos no município de Cruz Machado-PR, de acordo com a recomendação técnica da análise de solo apresentada pelos agricultores beneficiários.

Art. 2º. O programa será desenvolvido para corrigir a acidez dos solos e fornecer nutrientes, através do fornecimento de calcário, às propriedades rurais de agricultores familiares do município.

va-se:

I.Possibilitar a correção da acidez do solo de propriedades rurais de base da agricultura familiar envolvidas na atividade agrícola e pecuária;

II.Possibilitar que os agricultores possam utilizar o calcário para melhoramento do solo de suas propriedades, através do fornecimento de elementos essenciais para o desenvolvimento das plantas;

III.Reduzir a toxidez por alumínio;

IV.Melhorar as propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos, assim como sua conservação.

V.Possibilitar o eficaz crescimento radicular das culturas, tornando-as mais tolerantes à seca;

VI.Fomentar a produção aumentando a produtividade e a renda dos pequenos agricultores;



VII.Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores;

VIII.Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e do meio ambiente;

IX.Propiciar a assistência e acompanhamento técnico para os participantes;

X.Garantir acesso ao calcário àqueles agricultores excluídos de outros programas afins;

XI.Evitar o êxodo rural;

§1º - Para os fins da presente lei, considera-se agricultor familiar o núcleo familiar que tem a agricultura como única fonte de renda e que pratica atividade em até 48,4 (quarenta e oito virgula quatro) hectares, desde que, em ambos os casos, a renda anual obtida com a atividade de agricultura não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§2º - Considera-se Núcleo Familiar os proprietários, meeiros, arrendatários, posseiros ou assentados de Programa de Reforma Agrária, dentro dos limites territoriais do Município de Cruz Machado-PR;

### TÍTULO III DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 4º. Poderá participar do programa o agricultor que cumprir os seguintes requisitos:

I.Ser agricultor familiar deste Município exercendo atividade primária, devendo ser esta sua principal fonte de renda;

II.Não possuir, a qualquer título,

lo, isolada ou cumulativamente, área superior a 48,4 (quarenta e oito virgula quatro) hectares;

III.Possuir Nota Fiscal de produtor rural com inscrição no Município;

IV.Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal e com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo obrigatório a apresentação da certidão negativa de débitos municipais;

V.Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor emitidas junto ao setor de bloco de notas;

VI.Apresentar comprovação de venda de produção agropecuária no ano anterior, através de nota de produtor rural superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais);

VII.Possuir e apresentar análise de solo completa, e laudo técnico atestando a necessidade da correção do mesmo com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

VIII.Possuir e apresentar o CAD-PRO - Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, Ativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IX.Possuir e apresentar a CAF – Cadastro da Agricultura Familiar;

X.Em caso de imóvel arrendado, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do Contrato de Arrendamento, Comodato e ou de parceria agrícola, dentro do período de validade.

XI.Estar com a frente do imóvel,

que faz confrontação com a estrada municipal devidamente rotulada;

§1º - À título de incentivo, as despesas decorrentes da análise do solo e do laudo técnico descrito no inciso VII deste artigo serão suportadas pelo agricultor ou produtor rural.

§2º - Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual o requerente detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I - Escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes;

II - Recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes;

III - Documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais públicas.

### TÍTULO IV DO CADASTRAMENTO

Art. 5º. O ato de doação será realizado ao beneficiário após a comprovação da documentação exigida no artigo 4º e mediante protocolo de requerimento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que coordenará a concessão do incentivo em parceria com o IDR/PR e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, que ficarão responsáveis por selecionar os beneficiários e fiscalizar a aplicação do Calcário para a correção do solo, respeitando o limite de recursos disponíveis.

§1º - O cadastro será realizado

na sede da Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, pessoalmente pelo agricultor ou membro da família devidamente autorizado.

§2º - Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.

§3º - Nos casos em que a documentação estiver incompleta, não será protocolado o requerimento até que seja providenciada a regularização dos documentos.

§4º - O beneficiário fica de total responsabilidade a apresentação a documentação comprobatória.

## TÍTULO V DOS INCENTIVOS E AUXÍLIOS

Art. 6º. Poderão ser concedidas, gratuitamente, para cada agricultor, o máximo de até 10 (dez) toneladas de calcário, por agricultor familiar cadastrado, conforme a recomendação feita pelo profissional da Secretaria, baseada na análise de solo apresentada e arquivada, sendo que nenhum produtor habilitado poderá ser beneficiado 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 7º. A liberação do calcário somente será realizada com a apresentação da autorização devidamente assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município.

Art. 8º. A distribuição será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Am-

biente.

Art. 9º. O transporte do calcário adquirido será por conta da empresa vencedora do certame, a qual deverá realizar a entrega do calcário na propriedade rural do beneficiário, mediante a autorização da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 10. O ato de doação do calcário será entregue aos agricultores beneficiados inscritos no Programa SOLO BOM da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, assim que estiverem concluídos todos os processos relativos a documentação exigida para a habilitação, a classificação, a compra e a contratação para a distribuição.

Art. 11. O programa será realizado no período da entressafra, conforme edital de inscrição a ser lançado, respeitando o limite de máximo de gasto do programa a ser fixado no edital ou da disponibilidade financeira do Poder Público a ser fixado por Ato do Poder Executivo Municipal.

## TÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES

Art. 12. Os agricultores deverão atestar o recebimento do produto com comprometimento de utilizá-lo dentro dos objetivos propostos, sob pena de ser excluído do programa;

Art. 13. O agricultor terá um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do calcário para realizar sua aplicação.

## TÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 14. O agricultor que, de forma dolosa ou culposa, prestar informações ou fornecer documentos falsos a fim de se beneficiar com o incentivo previsto nesta Lei e/ou utilizar o calcário para fins diversos para o que recebeu, desvios, o produtor perderá o direito a futuros incentivos e benefícios oriundos do Município pelo período de 05 (cinco) anos.

§1º - O Produtor que revender o produto (calcário) a terceiros, será obrigado a pagar o valor integral do produto (calcário) e dos serviços (frete), com acréscimo de uma multa de 50%, além da proibição por 10 (dez) anos de participar em outro programas de benefícios do Município de Cruz Machado.

§2º - A sanção administrativa prevista no art. 14 desta Lei, não exclui a responsabilidade civil e criminal, se vincula à pessoa do agricultor e depende de processo administrativo fundado em laudo técnico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa.

## TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A execução do Programa Solo Bom reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devendo a execução ser custeada por conta de dotação própria ou verbas de emendas parlamentares, e suplementada se necessário.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários a execução desta lei.

Art. 17. Casos omissos serão re-

gulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal 1.500 de 09 de junho de 2015.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, em 17 de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



## PORTARIAS

PORTARIA N.º 383/2023

DATA: 17 de novembro de 2023.

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 2023 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado em exercício, Estado do Paraná, Sr. Antônio Luiz Szaykowski, Prefeito Municipal em Exercício, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA “EM QUANTO DURAR PROGRAMA FEDERAL” PARA 10 VAGAS ACS (Agente comunitário de Saúde) E 03 VAGAS ACE (Agente comunitário de Endemias) - 40 HORAS SEMANAIS.

### CONSTITUI

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora, de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público – 2023, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA “EM QUANTO DURAR PROGRAMA FEDERAL” PARA 10 VAGAS DE ACS (Agente comunitário de Saúde) E 03 VAGAS DE ACE (Agente comunitário de Endemias) 40 HORAS SEMANAIS.

### NOMEIA

Art. 2º Os Servidores abaixo

relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão organizadora, de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo público – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA “EM QUANTO DURAR PROGRAMA FEDERAL” PARA 10 VAGAS ACS (Agente comunitário de Saúde) E 03 VAGAS DE ACE (Agente comunitário de Endemias) 40 HORAS SEMANAIS

I.Cleidir Henrique Ksionzek - Matrícula 1574

II.Eugênia Ksenhuk- 1487

III.Halina Krajewska – Matrícula 524

IV.Adelia Sedlaczek – Matrícula 84

V.Lourdes Dolinski Kotecki- 1495

Art. 3º Compete a Comissão: Organizar, Supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado - PSS 2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA “EM QUANTO DURAR PROGRAMA FEDERAL PARA 10 VAGAS DE ACS (Agente comunitário de Saúde) E 03 VAGAS DE ACE (Agente comunitário de Endemias) 40 HORAS SEMANAIS.

Art. 4º Esta Portaria corrige erro material e ratifica a numeração da “Portaria 503/2023” publicada no Diário Oficial do município em 26 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Antônio Luiz Szaykowski  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº  
101/2023  
PROCESSO nº 187/2023**

**OBJETO:** Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem através de pousada/hospedaria localizada em Curitiba ou Região Metropolitana e na Região de Campo Largo-Paraná, destinado aos pacientes que fazem tratamento em Hospitais de Referência de Curitiba, Campo Largo e Campina Grande do Sul – Paraná, encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 17/11/2023 às 08:00 horas do dia 05/12/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:01 às 08:29 horas do dia 05/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 05/12/2023

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identifi-

cado no link – licitações”.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) link licitações.

Cruz Machado, 16 de novembro 2023

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº.  
102/2023  
PROCESSO nº. 188/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos e destinação final correta em aterro sanitário, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 17/11/2023 às 13:00 horas do dia 05/12/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13:01 às 13:29 horas do dia 05/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:30 horas do dia 05/12/2023

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identificado no link – licitações”.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) link licitações.

Cruz Machado, 16 de novembro de 2023

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2023  
PROCESSO Nº 180/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 233/2023, informa aos interes-



sados a alteração na data de abertura da licitação regida pelo Edital da Tomada de Preços 003/2023, haja vista que a publicação no Jornal Iguassu não atendeu ao prazo estipulado na Lei 8.666/93.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 06/12/2023 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 17 de novembro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente CPL





## DIVERSOS



**CRUZ MACHADO**  
Prefeitura Municipal



Av. Antonio Viana – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

**Publicação da Avaliação e Seleção Mérito - Departamento de Cultura de Cruz Machado**

O departamento Municipal de Cultura de Cruz Machado, estado do Paraná, vem através deste informar a toda a comunidade a relação dos agentes culturais aprovados na análise de mérito da Lei Paulo Gustavo deste município, atendendo o edital de chamamento público 03 e 04/2023 com inscrições abertas no período de 06 a 10 de novembro de 2023 com relação abaixo:

<b>EDITAL 03/2023</b>		
CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	Nº PROJETO
Audiovisual - Videoclipe	Michel Mariano Martins	03
Audiovisual - Videoclipe	Silvio Czarnos	07
Audiovisual - Videoclipe	Iziquiel Zwieczkowski	08
Audiovisual - Videoclipe	Rosilene Emilia Presznuk da Silva	10
Audiovisual - Videoclipe	Zeno Fermino da Luz	13
Audiovisual - Videoclipe	Edvino Naczilowski	14
Audiovisual - Videoclipe	Jucelino Karas	15
Audiovisual - Videoclipe	Leonardo Blocki	17
Audiovisual - Videoclipe	Paulo Szpunar	18
Audiovisual - Documentário	Associação Polono Brasileira Padre Daniel Niemiec	01
Audiovisual - Documentário	Alexandro Gruber	02
Audiovisual - Documentário	Paulo Guilherme Bueno da Silva	24
Audiovisual - Documentário	José Vicente Gabsk	23
Audiovisual - Documentário	Edenilson Leodonio Alves	20
Apoio a CineClube	William Grossmann	22
<b>EDITAL 04/2023</b>		
Demais Áreas - Circo	Johnatann Allison Mitura	06
Demais Áreas – Proj. Livres	Edenilson Leodonio Alves	21
Demais Áreas – Proj. Livres	Marlene Terezinha Bahnert	11
Demais Áreas – Proj. Livres	Pedro Egidio Warken	05
Demais Áreas – Proj. Livres	Helena Brzozowski Otto	04
Demais Áreas – Artesanato	Lucimara Jaqueline Wrubleski	19
Demais Áreas – Artesanato	Otilia Hadlich Rosnowski	12



**CRUZ MACHADO**  
Prefeitura Municipal



Av. Antonio Viana – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Demais Áreas – Artesanato	Rosilene Emilia Presznhuk da Silva	09
Demais Áreas – Artes Visuais	Leandro Stefaniszen	16

As vagas dispostas para o edital 03/2023 no **inciso I) a) Audiovisual Documentário** 05 vagas onde foram preenchidas 04 podendo ser 01 remanejada, no **inciso I) a) AudioVisual – Videoclipe** 10 vagas onde foram preenchidas 9 podendo ser 01 remanejada, no **inciso II) b) Apoio a salas de cinema** 1 vaga onde não foi preenchida portanto valor remanejado para categoria d), **Inciso III) c) Apoio a realização de ação de formação de Audiovisual** 1 vaga onde não foi preenchida portanto valor remanejado para categoria d). **Categoria d) Remanejamento Realização de Apoio a Cineclubes** 1 vaga onde a mesma foi preenchida.

As vagas dispostas para o edital 04/2023 nas categorias de **Artes Plásticas e Visuais** 02 vagas onde 01 foi preenchida e podendo ser 01 remanejada, **Artesanato** 06 vagas onde 03 foram preenchidas e podendo ser 03 remanejadas, **Circo** 01 vaga onde a mesma foi preenchida, **Projetos livres** 02 vagas e 03 projetos inscritos portanto recebeu uma vaga remanejada da categoria **Artes Plásticas e visuais**.

Esta iniciativa visa a realização das propostas culturais, apresentadas ao departamento municipal de Cultura, beneficiando a comunidade artística municipal e regional.

Comunica-se ainda que o período para recurso é de 20 a 21 de novembro de 2023.

Cruz Machado, 14 de novembro de 2023.

17/11/2023 10:57

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Orlei Jose Schmeing	1460	14/11/2023	14/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos
Nelson Szendela	2031	14/11/2023	14/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	ônibus AYQ-7865	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	14/11/2023	14/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	13/11/2023	13/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Ronei da Silva Nadolny	635	16/11/2023	16/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	16/11/2023	16/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	16/11/2023	16/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Campo Largo	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Aline Zimicut Schran	1442	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Rosangela Berezowski	1865	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Gislaine Aparecida Ulbins	1441	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Joyce Sloty	1857	16/11/2023	16/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional

